



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

"Dispõe sobre a criação de Emprego de Provimento em Comissão que especifica, e dá providências correlatas."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica criado para integrar o Anexo I da Lei Complementar nº. 013, de 17 de novembro de 2000, e regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, 01 (um) emprego de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Compras, classificado no nível salarial IX, correspondente a R\$ 907,50 (novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único É requisito do emprego de que trata o artigo 1º licenciatura em nível superior em Gestão Financeira.

Artigo 2º Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

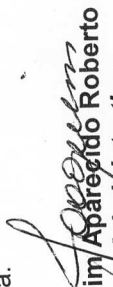
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 06 de abril de 2004.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo

CNPJ 07.611.007/0001-02 - Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro
CEP 14250-000 - Fone/Fax: (16) 3666-1115/3666-1198 - e-mail
prefscs@com4.com.br